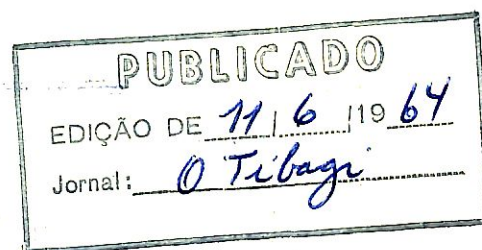


LEI Nº 7/64



Súmula - AUTORIZA o Prefeito Municipal a contratar com a Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. a divulgação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA DECRETOU e eu , PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. a divulgação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º - Ao Prefeito ficam atribuídas as credenciais para firmar o referido contrato, nas condições que melhor atendam aos objetivos da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, em
8 de Junho de 1.964.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -